	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Política Institucional	Fase: Vigente	
Título: DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	Número e Versão: PI0031 – V.1		Vigência desta versão: 09/05/18
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 09/05/18	Vigência desta versão: 09/05/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

1. Introdução


Esta política institucional determina regras para nortear a condução do processo de distribuição de dividendos da Companhia.

2. Objetivo

- 2.1 Estabelecer diretrizes que orientem a companhia no processo de distribuição de dividendos nos termos do inciso V do Artigo 8º da Lei Federal 13.303/2016.
- 2.2 Divulgar a todos os interessados, acionistas e investidores as diretrizes de distribuição de dividendos da Companhia.

3. Diretrizes

- 3.1 O exercício social da Companhia compreende o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro.
- 3.2 As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, após as deduções determinadas ou admitidas em lei, até que seja atingida a universalização dos serviços de saneamento básico na área operada.
- 3.3 O dividendo poderá ser pago pela Companhia sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP.
 - 3.3.1 A parcela dos dividendos paga sob a forma de Juros sobre Capital Próprio será calculada na forma do Artigo 9º da Lei Federal 9.249/1995 e está sujeita à incidência do imposto de renda na fonte. Tal imposto será considerado dividendo adicional.
- 3.4 Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) são aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, nos termos do Artigo 193 da Lei Federal 6.404/1976.
- 3.5 A proposta de distribuição de dividendos deve considerar a:
 - necessidade de investimentos para a universalização dos serviços de saneamento básico;
 - consecução do objeto social da Companhia definido em seu Estatuto Social;
 - geração e necessidade de caixa; e
 - sustentabilidade econômico-financeira da Companhia.
- 3.6 Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a declaração de Juros sobre Capital Próprio e/ou distribuição de dividendos, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.
- 3.7 Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre a proposta da administração a ser submetida à Assembleia Geral, relativa a distribuição de dividendos
- 3.8 O Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral que o saldo remanescente do lucro do exercício seja destinado à constituição de uma reserva para investimentos, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente.

	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Política Institucional		Fase: Vigente
	Título: DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS		Número e Versão: PI0031 – V.1
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 09/05/18	Vigência desta versão: 09/05/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

- 3.9 A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária, realizada anualmente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.
- 3.10 Nos termos do Artigo 205 da Lei Federal 6.404/1976, a Companhia pagará o dividendo de ações nominativas à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação.

A data da declaração será a da realização da Assembleia Geral Ordinária.

- 3.11 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.
- 3.12 O pagamento do dividendo será feito mediante crédito em conta-corrente bancária aberta em nome do acionista, à instituição financeira depositária ou outra forma prevista em lei.
- 3.13 Os dividendos aprovados não vencem juros e os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos da data da Assembleia Geral que os aprovou prescreverão em favor da Companhia.

4. Complementos

Anexos Referenciados (Base de Anexos)	Documentos Referenciados	Informações de Registros
-	-	-
Arquivos Anexados (Arquivos Complementares do Instrumento Organizacional)		
PI0031V01 – Anexo 01 – Conceitos.docx		



Nome do Anexo:

Conceitos

Número do Anexo

0001

Vinculado ao Instrumento:

PI0031v01 – Distribuição de Dividendos

Descrição

***Universalização
dos serviços de
saneamento
básico***

Água

Universalização: 98% de cobertura e 95% de atendimento

Esgoto

Universalização: 95% de cobertura, maior que 90% de atendimento com coleta e 95% de tratamento do coletado

Fonte *Deliberação de Diretoria 0271/2016*